

REGULAMENTO DA CAMPANHA "Sorte Cooperada Sicredi"

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Botucaraí RS

Nome Fantasia: Sicredi Botucaraí RS

Endereço: Largo da Matriz, nº 33 – Soledade/RS

Inscrição no CNPJ/MF/Nº : 87.900.601/0001-39

Nome da Promoção: "Sorte Cooperada Sicredi"

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhado a Concurso.

3 - ÁREA DE OPERAÇÃO DO EVENTO: Arvorezinha, Soledade, Tunas, Nova Alvorada, Ibirapuitã, Itapuca, Barros Cassal, Mormaço, Pouso Novo, Fontoura Xavier, São José do Herval e Gramado Xavier, todos municípios localizados no estado do Rio Grande do Sul.

4 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 11/04/2018 até às 15h do dia 14/12/2018.

5 - DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO: 11/04/2018 a 16/12/2018.

6 - PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO:

A presente Promoção é destinada aos associados ativos, pessoas físicas e jurídicas, que adquirirem produtos e serviços junto à empresa promotora, conforme relação do ANEXO I.

7 - QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA E VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:

Qtde.	Descrição do Prêmio	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	TV LED 43 MARCA LG, MODELO LJ5550 webOS	R\$ 1.804,00	R\$ 27.060,00
15	MOTOCICLETA 0KM, MARCA HONDA, MODELO NXR BROS 160CC, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2018, COR SÓLIDA DISPONIVEL NA ENTREGA	R\$ 10.990,00	R\$ 164.850,00
1	CAMINHONETE 0KM, MARCA FIAT, MODELO TORO FREEDOM 1.8, 16V AT6 FLEX, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2018, COR VERMELHO TRIBAL	R\$ 80.745,00	R\$ 80.745,00

Quantidade total de prêmios: 31 (trinta e um)

Valor total da premiação: R\$ 272.655,00 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Observação: Todas as despesas referentes ao emplacamento e documentação do automóvel e motocicletas, até que os ganhadores tomem posse do prêmio, serão de responsabilidade da empresa promotora.

8.0 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:

8.1 – Critério de Participação: A presente promoção é destinada a todos os associados, pessoas físicas e jurídicas, primeiro titulares da conta corrente, atuais e futuros, que durante o período de 11/04/2018 até às 15h de 14/12/2018, realizarem operações financeiras através dos produtos abaixo listados da(s) empresa(s) promotora(s), recebendo, gratuitamente, cupom(ons) conforme critérios abaixo:

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

8.1.1 ASSOCIADOS PESSOA FÍSICA:

Produto	Critério	Quantidade de cupom(ns)
Nova associação	A cada Nova associação	1 cupom
Capital Social	A cada integralização (independente do valor) em Cota Capital	1 cupom durante todo o período da promoção
Fundos de Investimento	A cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em Fundos de Investimento	1 cupom
Depósitos a Prazo (Sicredinvest ou RDC)	A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) aplicados	1 cupom
Poupança	A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) aplicados	1 cupom
Crédito	A cada nova operação, independente de valor	1 cupom
Domicílio do Cartão	A cada novo Credenciamento	1 cupom
Seguro de Vida	A cada nova contratação	1 cupom
Seguro Residencial	A cada nova contratação/Renovação	1 cupom
Seguros (ramos elementares)	A cada nova contratação/Renovação	1 cupom
Plano de Previdência (PGBL, VGBL ou FAPI)	A cada nova contratação	1 cupom
Débito Automático	A cada cadastramento de débito automático, de água, energia e telefone	1 cupom
Canais do Sicredi	Cadastramento de senha nos canais do Sicredi (Sicredi Internet, Sicredi Mobi e Sicredi Fone)	1 cupom
Crédito em Conta Corrente	A cada autorização de crédito em conta corrente de aposentadoria, pensões, folha de pagamento, crédito de leite, suínos, frango, soja, milho e aluguel	1 cupom
Consórcios Sicredi (todas as modalidades)	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em carta de crédito contratadas	1 cupom
Cartão Sicredi	A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras com o Cartão Sicredi (débito e crédito)	1 cupom

8.1.2 ASSOCIADOS PESSOA JURÍDICA:

Produto	Critério	Cupom
Capital Social	A cada integralização (independente do valor) em Cota Capital	1 cupom durante todo o período da promoção

 Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

Depositados a prazo (RDC ou Sicredinvest)	A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) aplicados	1 cupom
Poupança	A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) aplicados	1 cupom
Crédito	A cada nova operação, independente de valor	1 cupom
Seguro de Vida	A cada nova contratação	1 cupom
Seguro Residencial	A cada nova contratação/Renovação	1 cupom
Seguros (ramos elementares)	A cada nova contratação/Renovação	1 cupom
Plano de Previdência (PGBL, VGBL ou FAPI)	A cada nova contratação	1 cupom
Débito Automático	A cada cadastramento de debito automático, de água, energia e telefone	1 cupom
Canais do Sicredi	Cadastramento de senha nos canais do Sicredi (Sicredi Internet, Sicredi Mobi e Sicredi Fone)	1 cupom
Crédito em Conta Corrente	A cada autorização de crédito em conta corrente de aposentadoria, pensões, folha de pagamento, crédito de leite, suínos, frango, soja, milho e aluguel	1 cupom
Consórcios Sicredi (todas as modalidades)	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em carta de credito contratadas	1 cupom
Cartão Sicredi	A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras	1 cupom

8.1.3 Observações sobre os produtos e serviços para distribuição de cupons:

1. Aplicações financeiras: (I) A diferença não será considerada como saldo a ser somado a outras aplicações. Exemplo: aplicação de pessoa física de R\$ 1.100,00 em Sicredinvest = 1 cupom e os R\$ 100,00 restantes serão desprezados; (II) para as aplicações programadas serão válidos os valores aplicados durante o período da Promoção; (III) as aplicações automáticas não participam da Promoção; (IV) no caso da conta poupança serão distribuídos cupons apenas para os associados; (V) resgates e aplicações realizadas no mesmo dia não darão direito a cupons.

2. Cartões de débito e crédito emitidos pelo Sicredi – Pessoa Física: (I) A diferença não será considerada como saldo a ser somado a outros comprovantes de compras. Exemplo: comprovante de compra de R\$ 200,00 + comprovante de compra de R\$ 150,00, totalizando R\$ 350,00 em compras = 1 cupom e os R\$ 50,00 restantes serão desprezados; (II) serão válidas para a Promoção somente compras à vista (débito e crédito) e compras parceladas pelo lojista ou pelo emissor efetuadas no período da Promoção, sendo que nas compras parceladas será utilizado para distribuição de cupons o valor principal da compra, uma única vez, desconsiderado os juros da operação; (III) a troca dos valores pelos cupons se dará pela apresentação do comprovante de

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

compra, que será carimbado para evitar a reutilização do mesmo para troca por cupons; (IV) não serão consideradas válidas para a Promoção as seguintes operações: transações parceladas efetuadas fora do período da Promoção, mesmo com parcelas vincendas durante a vigência da Promoção; compras internacionais; transações em moeda estrangeira; valores decorrentes de saque em dinheiro (cash); (V) somente os associados titulares dos cartões estarão aptos a participar da Promoção, assim as transações realizadas pelos cartões adicionais serão válidas para cupons preenchidos em nome do titular.

3. Seguros: (I) para os produtos de Seguros de Vida serão válidos apenas os seguros contratados no período de vigência da Promoção, exceto o Seguro Prestamista, que não será válido para distribuição de cupons; (II) para os Seguros Residenciais, Automóveis e Rurais, serão válidos os seguros contratados no período de participação da Promoção e, para distribuição dos cupons, será considerado o valor total pago pelo seguro, independente do parcelamento contratado.

4. Previdência Privada – FAPI, PGBL e VGBL: (I) serão válidas as contribuições mensais e esporádicas dos planos contratados no período da Promoção, sendo que para distribuição dos cupons deverão ser somados os valores a debitar no período, desde que a contratação seja por débito em conta; (II) serão válidas as contribuições esporádicas dos planos vigentes, independente da data de contratação; (III) serão válidos os valores oriundos de portabilidades de entrada de outras instituições e/ou entidades cedentes somente após o efetivo crédito do valor no Sicredi.

5. Capital Social: (I) serão válidas as integralizações registradas no período da Promoção, exceto a distribuição de resultados do capital; (II) para os aportes em Capital Social oriundos de contratações de ProcapSicredi e /ou Procapcred é preciso que a operação de crédito seja liberada na cota capital do associado durante o período da Promoção. Será concedido apenas 1(um) cupom por associado independente do volume de aportes

6. Débito Automático: Não serão válidos para a distribuição de cupons os cadastros de débitos originados através dos produtos da Cooperativa, tais como, seguros de ramos elementares e vida, consórcios, programações e previdência.

7. Novos associados: (I) serão válidas as contas correntes abertas no período da campanha; (II) não será considerada a abertura de conta poupança e conta salário.

8. No caso dos planos de Consórcios: serão válidos apenas os planos contratados no período de participação da campanha.

9. No caso do Crédito: (I) serão válidas as operações contratadas no período da Promoção, considerando-se os valores efetivamente tomados pelo associado; (II) não serão válidas operações realizadas em cheque especial, cheque empresarial, crédito rotativo, coobrigações, renegociações e adiantamento a depositante.

10. No caso das transações realizadas nos Canais Sicredi: as transações por estes canais, referentes aos produtos participantes da Promoção, terão seu efeito somente a partir da data da efetivação. A distribuição do cupom será realizada mediante a apresentação do comprovante da operação impresso, com autenticação, na agência de atendimento que o associado faz parte.

11. Domicílio Bancário: Serão válidos apenas os Domicílios Bancários contratados no período de participação da promoção

8.2 - De posse do cupom de participação o associado deverá preenchê-lo com seus dados legíveis de identificação, a saber: nome e endereço completos, CPF, telefone para contato, bem como responder corretamente a seguinte pergunta: “Qual instituição financeira cooperativa que

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**



coopera com a sua sorte?" escolhendo entre as opções () SICREDI () OUTRA, sendo considerada a resposta correta "SICREDI", para posterior depósito nas urnas localizadas nas agência de atendimento da sua cooperativa de crédito do Sicredi participante desta campanha, conforme item 8.3 deste regulamento.

8.2.1 - Os cupons serão cumulativos. Todos os cupons, inclusive os contemplados em cada apuração, participarão de todas as apurações da sua respectiva cooperativa e da apuração final. A empresa promotora tirará cópia dos cupons selecionados em cada apuração, para posterior comprovação de contemplação e os depositarão nas urnas para as respectivas apurações seguintes.

8.2.2 - No caso de contas conjuntas, tanto o associado titular quanto o co-titular da conta corrente poderão preencher o cupom, desde que este último também seja associado. No caso de haver preenchimento do cupom com os dados da pessoa que não é associada, e na hipótese deste cupom ser sorteado em uma apuração, o mesmo será desclassificado

8.3 - Prazos de participação e depósito de cupons:

1º ETAPA:

1ª Apuração

Valerão para as transações realizadas a partir do dia 11/04/2018 até 14/06/2018 às 15h e depósito dos cupons realizados até às 10:30h do dia 15/06/2018, na agência onde o associado possui conta corrente.

2ª Apuração

Valerão para as transações realizadas a partir do dia 11/04/2018 até 14/11/2018 às 12h e depósito dos cupons realizados até às 12:30h do dia 14/11/2018, na agência onde o associado possui conta corrente.

2º ETAPA:

Valerão para as transações realizadas a partir do dia 11/04/2018 até 14/12/2018 às 14h45 e depósito dos cupons realizados até às 15h do dia 14/12/2018, na agência onde o associado possui conta corrente.

8.4 – Forma de apuração: O presente evento promocional será definido mediante apurações previstas para ocorrerem em duas etapas, conforme datas, locais e horários abaixo citados. A primeira etapa corresponderá a apuração por Agência de atendimento (conforme local descrito no Regulamento). Na apuração da segunda etapa os cupons de todas as cooperativas serão reunidos em uma única urna centralizadora, instalada na sede da empresa promotora (Inserir endereço). Serão sorteados tantos cupons quantos necessários, até que seja(m) sorteado(s) o(s) cupom(ns) que esteja(m) preenchido(s) com dados completos de identificação do(a) associado(a), e que apresente(m) obrigatoriamente a resposta correta à pergunta constante de tal elemento sorteável, atribuindo-se, ao(s) cupom(ns) sorteado(s), o(s) seguinte(s) prêmio(s):

1ª ETAPA

1ª Apuração:

Qtde. por Agência	Descrição do Prêmio	Valor Unitário (R\$)	Ordem de classificação do cupom sorteado
1	TV LED 43 MARCA LG, MODELO LJ5550 webOS	R\$ 1.804,05	1º Cupom sorteado

2ª Apuração:

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

Qtde. por Agência	Descrição do Prêmio	Valor Unitário (R\$)	Ordem de classificação do cupom sorteado
1	MOTOCICLETA 0KM, MARCA HONDA, MODELO NXR BROS 160CC, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2018, COR SÓLIDA DISPONIVEL NA ENTREGA	R\$ 10.990,00	1º Cupom sorteado

2ª ETAPA

Quantidade Geral	Descrição do Prêmio	Valor Unitário (R\$)	Ordem de classificação do cupom sorteado
1	CAMINHONETE 0KM, MARCA FIAT, MODELO TORO FREEDOM 1.8, 16V AT6 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2018, COR VERMELHO TRIBAL	R\$ 80.745,00	1º Cupom sorteado

8.5 - Condições que invalidam o cupom: Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, resposta errada à pergunta promocional, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Plano de Operação, sendo apurados novos cupons imediatamente. Os autores serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9 – DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA APURAÇÃO:

1ª ETAPA

1ª APURAÇÃO:

Data: 15/06/2018.

Horário: 11h.

Locais: Na sede das Agências Participantes conforme ANEXO I

2ª APURAÇÃO:

Data: 14/11/2018.

Horário: 14h.

Locais: Na sede das Agências Participantes conforme ANEXO I

2ª ETAPA

1ª APURAÇÃO:

Data: 16/12/2018

Horário: 20:30h.

Local: Palco Jesus Marodin, Largo da Matriz, Centro, Soledade-RS

10 – ENDEREÇO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

Os prêmios prometidos nesta promoção poderão ser visualizados no material promocional disponíveis nas agencias da cooperativa promotora.

11 – FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

O(s) associado(s) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por intermédio de telefonema, telegrama ou carta registrada, pela sua respectiva cooperativa de crédito, enviados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de cada apuração, observando-se, para tanto, os dados constantes no respectivo cupom sorteado.

12 – ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, **sem ônus**, aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de cada apuração, na agência de atendimento da cooperativa de crédito onde foi realizada a operação financeira e/ou no domicílio do contemplado, a critério de escolha do contemplado, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão preencher o “Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio” com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do prêmio.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso do associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora e as co-promotoras não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

13 – PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS:

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Plano de Operação, por parte do virtual ganhador, será de 180 (cento e oitenta) dias contados das respectivas apurações. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente(s) em moeda corrente, recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

14 – DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:

O(A) associado(a) contemplado(a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de encerramento da Promoção, além do período vigente da Promoção, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado, a critério da empresa promotora, sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

15 – DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:

As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da Promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas à SEAE/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

16 – RECLAMAÇÕES:

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

Os participantes da Promoção poderão, também, apresentar suas reclamações ao DPDC/Ministério da Justiça, bem como aos órgãos conveniados em cada jurisdição, desde que devidamente fundamentadas pelos associados participantes.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS :

17.1 – No máximo de 08 dias antes das datas das apurações, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isso dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15º do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens). **O comprovante de propriedade dos prêmios deverá ser protocolizado em até 8 dias das datas das apurações da promoção, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008. No caso da promoção em tela, o comprovante será realizado por meio de notas fiscais.**

17.2 - Os participantes poderão concorrer com mais de 01 (um) cupom original da Promoção, desde que atendam aos requisitos deste Regulamento. Para tanto, basta preencher corretamente seus dados pessoais, endereço e responder a pergunta constante nos cupons.

17.3 - Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, diretores, conselheiros e colaboradores de qualquer empresa que utiliza Sicredi em sua denominação, bem como cônjuges e filhos dos mesmos, colaboradores da empresa Santini Consultores Associados Ltda, empregados das agências de publicidade e de Promoção envolvidas, auditores contratados, e quaisquer outros que possam ter informação privilegiada a respeito da campanha conforme decisão da empresa promotora, ainda que associados de alguma das cooperativas participantes. A verificação será efetuada no momento da apuração através de listagem gerada pela empresa promotora.

17.4 - Distribuição gratuita dos prêmios, sem ônus aos contemplados, sendo que as despesas referentes à legalização das motocicletas e automóvel (tais como IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, frete, etc.) e relacionadas, serão arcadas pela empresa promotora, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.

17.5 - Ao participar desta Promoção estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Plano de Operação.

17.6 – O regulamento completo da presente promoção estará disponível por meio de folhetos disponíveis nas agências de atendimento que participam da promoção.

17.7 - Constará de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção, o número de certificado de autorização conforme previsto no artigo 28º da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.

17.8 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do associado participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

17.9 - Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art.70- inciso 1º- letra b, a empresa recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de Darf recolhido na rede bancária, com o código 0916.

CERTIFICADO DE AUTORIAÇÃO SEAE/MF nº 02.000254/2018.

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

Classificação da informação: Uso Interno

ANEXO 1 – Lista de Agência de atendimento

AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO PARTICIPANTES NA CAMPANHA:

Agência de Arvorezinha: Avenida Daltro Filho, 525 – Arvorezinha/RS, CEP: 95.995-00

Agência de Soledade Centro: Av. Marechal Floriano Peixoto, 641, sala 1, Centro - Soledade/RS, CEP: 99.300-00

Agência de Tunas: Rua Edvino Nagel, 35, Tunas/RS, CEP: 99.330-00

Agência de Nova Alvorada: Avenida Vicente Guerra 1594 – Nova Alvorada/RS, CEP: 95.985-000

Agência de Ibirapuitã: Avenida Borges do Canto, 728 – Ibirapuitã/RS, CEP: 99320-000

Agência de Itapuca: Avenida Julio Cardoso, 738 – Itapuca/RS, CEP: 95.997-000

Agência de Barros Cassal: Avenida Mauricio Cardoso, 1141 – Barros Cassal/RS, CEP: 99.360-000

Agência de Mormaço: Avenida Willibaldo Koenig, 893 – Mormaço/RS, CEP: 99315-000

Agência de Pouso Novo: Avenida Brasil, 456 – Pouso Novo/RS, CEP: 99.945-000

Agência de Fontoura Xavier: Avenida 9 de Julho, 805 – Fontoura Xavier/RS, CEP: 99.925-000

Agência de São José do Herval: Rua do Comércio, 778 – São José do Herval/RS , CEP: 99.380-000

Agência de Gramado Xavier: Avenida Santa Cruz, 1377 – Gramado Xavier/RS., CEP: 96875-000

Agência Soledade Missões: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1896 – Soledade/RS Cep: 99.300-00

Agência Soledade Sete de Setembro: Rua Sete de Setembro, 827 – Soledade/RS, CEP: 99.300-00

Agência de Atendimento Arvorezinha Figueira: Avenida Barão do Rio Branco, 795 – Arvorezinha/RS , CEP: 95.995-000

REGULAMENTO DA CAMPANHA " Sorte Cooperada Sicredi"

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Botucaraí

Nome Fantasia: Sicredi Botucaraí RS

Endereço: Largo da Matriz, nº 33 – Soledade/RS

Inscrição no CNPJ/MF/Nº : 87.900.601/0001-39

Nome da Promoção: " Sorte Cooperada Sicredi"

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhado a Vale-brinde.

3 - ÁREA DE OPERAÇÃO DO EVENTO: Arvorezinha, Soledade, Tunas, Nova Alvorada, Ibirapuitã, Itapuça, Barros Cassal, Mormaço, Pouso Novo, Fontoura Xavier, São José do Herval e Gramado Xavier, todos municípios localizados no estado do Rio Grande do Sul.

4 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 11/04/2018 até às 15h do dia 14/12/2018(*).

5 - DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO: 11/04/2018 a 14/12/2018(*).

(*) ou até esgotar o número de elementos raspáveis, visto que o número é limitado.

6 - PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO:

A presente Promoção é destinada aos associados ativos, pessoas físicas e jurídicas, que adquirirem produtos e serviços junto à empresa promotora, conforme relação do ANEXO I.

7 - QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA E VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:

BRINDE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CEVADOR SICREDI	1000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
COPO PLASTICO c/TAMPA E CANUDO	1000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
BALDE DE PIPOCA	300	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
BONE DE SICREDI	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
SQUEZE	300	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00
CHAPEU JUTA MASCULINO	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
CAMISETA SICREDI	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
CUIA DE CHIMARRÃO	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
CAIXA DE SOM BLUETOOTH SICREDI	150	R\$ 23,55	R\$ 3.532,50
KIT GARFO, FACA E TABUA PARA CHURRASCO	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
BOLSA DE VIAGEM SICREDI	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
CADEIRA DE PRAIA SICREDI	320	R\$ 40,51	R\$ 12.963,20
CAIXA TERMICA VERDE SICREDI	150	R\$ 55,09	R\$ 8.263,50
KIT CHIMARRÃO BASIC SICREDI	150	R\$ 76,60	R\$ 11.490,00
BICICLETA MAXXI BIKES, ARO 26, 21 MARCHAS	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
CAIXA DE SOM, JBL, MODELO FLIP 4, COM BLUETOOTH	15	R\$ 359,00	R\$ 5.385,00

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

TOTAL	5100	R\$ 811/041.494,20
-------	------	-----------------------

8.0 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:

8.1 – Critério de Participação: A presente promoção é destinada a todos os associados, pessoas físicas e jurídicas, primeiro titulares da conta corrente, atuais e futuros, que durante o período de 11/04/2018 até às 15hs de 14/12/2018, realizarem operações financeiras através dos produtos abaixo listados da(s) empresa(s) promotora(s), recebendo, gratuitamente, **1 (um) elemento raspável** conforme critérios abaixo:

8.1.1 ASSOCIADOS PESSOA FÍSICA:

Produto	Critério	Quantidade de cupom(ns)
Nova associação	A cada Nova associação	1 Elemento raspável
Capital Social	A cada integralização (independente do valor) em Cota Capital	1 Elemento raspável durante todo o período da promoção
Fundos de Investimento	A cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em Fundos de Investimento	1 Elemento raspável
Depósitos a Prazo (Sicredinvest ou RDC)	A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) aplicados	1 Elemento raspável
Poupança	A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) aplicados	1 Elemento raspável
Crédito	A cada nova operação, independente de valor	1 Elemento raspável
Domicílio do Cartão	A cada novo Credenciamento	1 Elemento raspável
Seguro de Vida	A cada nova contratação	1 Elemento raspável
Seguro Residencial	A cada nova contratação/Renovação	1 Elemento raspável
Seguros (ramos elementares)	A cada nova contratação/Renovação	1 Elemento raspável
Plano de Previdência (PGBL, VGBL ou FAPI)	A cada nova contratação	1 Elemento raspável
Débito Automático	A cada cadastramento de debito automático, de água, energia e telefone	1 Elemento raspável
Canais do Sicredi	Cadastramento de senha nos canais do Sicredi (Sicredi Internet, Sicredi Mobi e Sicredi Fone)	1 Elemento raspável
Crédito em Conta Corrente	A cada autorização de crédito em conta corrente de aposentadoria, pensões, folha de pagamento, crédito de leite, suínos, frango, soja, milho e aluguel	1 Elemento raspável
Consórcios Sicredi (todas as modalidades)	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em carta de credito	1 Elemento raspável

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

	contratadas	
Cartão Sicredi	A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras com o Cartão Sicredi (débito e crédito)	1 Elemento raspável

8.1.2 ASSOCIADOS PESSOA JURÍDICA:

Produto	Critério	Cupom
Capital Social	A cada integralização (independente do valor) em Cota Capital	1 Elemento raspável durante todo o período da promoção
Depositados a prazo (RDC ou Sicredinvest)	A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) aplicados	1 Elemento raspável
Poupança	A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) aplicados	1 Elemento raspável
Crédito	A cada nova operação, independente de valor	1 Elemento raspável
Seguro de Vida	A cada nova contratação	1 Elemento raspável
Seguro Residencial	A cada nova contratação/Renovação	1 Elemento raspável
Seguros (ramos elementares)	A cada nova contratação/Renovação	1 Elemento raspável
Plano de Previdência (PGBL, VGBL ou FAPI)	A cada nova contratação	1 Elemento raspável
Débito Automático	A cada cadastramento de débito automático, de água, energia e telefone	1 Elemento raspável
Canais do Sicredi	Cadastramento de senha nos canais do Sicredi (Sicredi Internet, Sicredi Mobi e Sicredi Fone)	1 Elemento raspável
Crédito em Conta Corrente	A cada autorização de crédito em conta corrente de aposentadoria, pensões, folha de pagamento, crédito de leite, suínos, frango, soja, milho e aluguel	1 Elemento raspável
Consórcios Sicredi (todas as modalidades)	A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em carta de crédito contratadas	1 Elemento raspável
Cartão Sicredi	A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras	1 Elemento raspável

Além do estabelecido acima, cada novo associado receberá **1** (um) elemento raspável.

8.1.3 Observações sobre os produtos e serviços para distribuição de elementos raspáveis:

1. Aplicações financeiras: (I) A diferença não será considerada como saldo a ser somado a outras aplicações. Exemplo: aplicação de pessoa física de R\$ 1.100,00 em Sicredinvest = 1 cupom e os R\$ 100,00 restantes serão desprezados; (II) para as aplicações programadas serão válidos os valores aplicados durante o período da Promoção; (III) as aplicações automáticas não participam

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

da Promoção; (IV) no caso da conta poupança serão distribuídos cupons apenas para os associados; (V) resgates e aplicações realizadas no mesmo dia não darão direito a cupons.

2. Cartões de débito e crédito emitidos pelo Sicredi – Pessoa Física: (I) A diferença não será considerada como saldo a ser somado a outros comprovantes de compras. Exemplo: comprovante de compra de R\$ 200,00 + comprovante de compra de R\$ 150,00, totalizando R\$ 350,00 em compras = 1 cupom e os R\$ 50,00 restantes serão desprezados; (II) serão válidas para a Promoção somente compras à vista (débito e crédito) e compras parceladas pelo lojista ou pelo emissor efetuadas no período da Promoção, sendo que nas compras parceladas será utilizado para distribuição de cupons o valor principal da compra, uma única vez, desconsiderado os juros da operação; (III) a troca dos valores pelos cupons se dará pela apresentação do comprovante de compra, que será carimbado para evitar a reutilização do mesmo para troca por cupons; (IV) não serão consideradas válidas para a Promoção as seguintes operações: transações parceladas efetuadas fora do período da Promoção, mesmo com parcelas vincendas durante a vigência da Promoção; compras internacionais; transações em moeda estrangeira; valores decorrentes de saque em dinheiro (cash); (V) somente os associados titulares dos cartões estarão aptos a participar da Promoção, assim as transações realizadas pelos cartões adicionais serão válidas para cupons preenchidos em nome do titular.

3. Seguros: (I) para os produtos de Seguros de Vida serão válidos apenas os seguros contratados no período de vigência da Promoção, exceto o Seguro Prestamista, que não será válido para distribuição de cupons; (II) para os Seguros Residenciais, Automóveis e Rurais, serão válidos os seguros contratados no período de participação da Promoção e, para distribuição dos cupons, será considerado o valor total pago pelo seguro, independente do parcelamento contratado.

4. Previdência Privada – FAPI, PGBL e VGBL: (I) serão válidas as contribuições mensais e esporádicas dos planos contratados no período da Promoção, sendo que para distribuição dos cupons deverão ser somados os valores a debitar no período, desde que a contratação seja por débito em conta; (II) serão válidas as contribuições esporádicas dos planos vigentes, independente da data de contratação; (III) serão válidos os valores oriundos de portabilidades de entrada de outras instituições e/ou entidades cedentes somente após o efetivo crédito do valor no Sicredi.

5. Capital Social: (I) serão válidas as integralizações registradas no período da Promoção, exceto a distribuição de resultados do capital; (II) para os aportes em Capital Social oriundos de contratações de ProcapSicredi e /ou Procapcred é preciso que a operação de crédito seja liberada na cota capital do associado durante o período da Promoção. Será concedido apenas 1(um) cupom por associado independente do volume de aportes

6. Débito Automático: Não serão válidos para a distribuição de cupons os cadastros de débitos originados através dos produtos da Cooperativa, tais como, seguros de ramos elementares e vida, consórcios, programações e previdência.

7. Novos associados: (I) serão válidas as contas correntes abertas no período da campanha; (II) não será considerada a abertura de conta poupança e conta salário.

8. No caso dos planos de Consórcios: serão válidos apenas os planos contratados no período de participação da campanha.

9. No caso do Crédito: (I) serão válidas as operações contratadas no período da Promoção, considerando-se os valores efetivamente tomados pelo associado; (II) não serão válidas

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

operações realizadas em cheque especial, cheque empresarial, crédito rotativo, coobrigações, renegociações e adiantamento a depositante.

10. No caso das transações realizadas nos Canais Sicredi: as transações por estes canais, referentes aos produtos participantes da Promoção, terão seu efeito somente a partir da data da efetivação. A distribuição do cupom será realizada mediante a apresentação do comprovante da operação impresso, com autenticação, na agência de atendimento que o associado faz parte.

11. Domicílio Bancário: Serão válidos apenas os Domicílios Bancários contratados no período de participação da promoção

12. Limitador de Elementos raspáveis: fica limitado a 30 elementos raspáveis por evento do associado.

8.2 – Forma de contemplação: Serão objetos da presente Promoção 500.000 (quinhentos mil) elementos raspáveis durante o período da Promoção, dentre os quais, 5.100 (cinco mil e cem) serão premiados através da modalidade “Assemelhado Vale-Brinde”. Cada elemento raspável poderá estar contemplado ou não na modalidade “Assemelhado a Vale-Brinde”.

8.3 – Relação entre o número de elementos raspáveis a serem distribuídos e o de brindes oferecidos: 1 prêmio a cada 98 elementos raspáveis.

8.4 – Quantidade de série de vale-brindes que serão emitidos: Série Única.

8.5 – Data da Expedição da Série Única:

8.6 – Numeração dos Vale-Brindes: Os vale-brindes estarão aleatoriamente numerados dentro do universo de 01 a 500.000.

8.7 – A distribuição de todos os prêmios é gratuita, não cabendo ônus aos contemplados.

8.8 – Condições que invalidam o vale-brinde: Serão sumariamente desclassificados Vale-brindes que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s) ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste Regulamento.

9 – ENDEREÇO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

Os prêmios prometidos nesta promoção poderão ser visualizados nas agências de atendimento das cooperativas aderentes a esta campanha.

10 – ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Se o vale-brinde estiver contemplado com um brinde o ganhador deverá efetivar a troca do prêmio na agência de atendimento da cooperativa onde ele é associado (somente na agência de atendimento em que é titular da conta corrente). O prêmio será entregue na apresentação do vale-brinde, o qual ficará retido com a empresa promotora para fins de prestação de contas.

11 – PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS:

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do encerramento da promoção. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente(s) em moeda corrente, recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

12 – DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:

O(A) associado(a) contemplado(a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de encerramento da Promoção, além do período vigente da Promoção, cederá seu

nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado, a critério da empresa promotora, sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

13 – DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:

As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da Promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas à SEAE/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS :

14.1 – Antes das datas das apurações, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isso dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15º do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens). **O comprovante de propriedade dos prêmios deverá ser protocolizado em até 8 dias das datas das apurações da promoção, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008. No caso da promoção em tela, o comprovante será realizado por meio de notas fiscais.**

14.2 - Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, diretores e colaboradores de qualquer empresa que utiliza Sicredi em sua denominação, da empresa Santini Consultores Associados Ltda, empregados das agências de publicidade e de Promoção envolvidas, auditores contratados, e quaisquer outros que possam ter informação privilegiada a respeito da campanha conforme decisão da empresa promotora, ainda que associados de alguma das cooperativas participantes. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora e copromotoras, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do regulamento. A verificação será efetuada no momento da entrega do prêmio através de listagem gerada pela entidade promotora.

14.3 - Distribuição gratuita dos prêmios, sem ônus aos contemplados, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.

14.4 - Ao participar desta Promoção estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Plano de Operação.

14.5 – O regulamento completo da presente promoção estará disponível por meio de folhetos disponíveis nas Agências de atendimento que participam da promoção.

14.6 - Constará de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção, o número de certificado de autorização conforme previsto no artigo 28º da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.

14.7 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do associado participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

CERTIFICADO DE AUTORIAÇÃO SEAE/MF nº 06.000255/2018.

ANEXO 1 – Lista de Agência de atendimento

AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO PARTICIPANTES NA CAMPANHA:

Agência de Arvorezinha: Avenida Daltro Filho, 525 – Arvorezinha/RS

Agência de Soledade Centro: Av. Marechal Floriano Peixoto, 641, sala 1, Centro - Soledade/RS

Agência de Tunas: Rua Edvino Nagel, 35, Tunas/RS

Agência de Nova Alvorada: Avenida Vicente Guerra 1594 – Nova Alvorada/RS

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**



Agência de Ibirapuitã: Avenida Borges do Canto, 728 – Ibirapuitã/RS

Agência de Itapuca: Avenida Julio Cardoso, 738 – Itapuca/RS

Agência de Barros Cassal: Avenida Mauricio Cardoso, 1141 – Barros Cassal/RS

Agência de Mormaço: Avenida Willibaldo Koenig, 893 – Mormaço/RS

Agência de Pouso Novo: Avenida Brasil, 456 – Pouso Novo/RS

Agência de Fontoura Xavier: Avenida 9 de Julho, 805 – Fontoura Xavier/RS

Agência de São José do Herval: Rua do Comércio, 778 – São José do Herval/RS

Agência de Gramado Xavier: Avenida Santa Cruz, 1377 – Gramado Xavier/RS.

Agência Soledade Missões: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1896 – Soledade/RS

Agência Soledade Sete de Setembro: Rua Sete de Setembro, 827 – Soledade/RS

Agência de Atendimento Arvorezinha Figueira: Avenida Barão do Rio Branco, 795 – Arvorezinha/RS

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

Classificação da informação: Uso Interno